



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2976/2007

Ementa

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A REESTRUTURAÇÃO DE REFERÉNCIAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.

Data da Norma

25/07/2007

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/01/2022

Norma Relacionada

[Lei Complementar n° 223/2022](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 2.976, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reestruturação de referências dos servidores ocupantes de empregos da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.109/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB - criado pela lei 2.441, de 14 de novembro de 2000, de provimento por concurso público, regido pelo regime de previdência geral (INSS), passa a ser o constante desta lei:

ANEXO II

Lei nº 2.441, de 14 de novembro de 2000
Quadro de Pessoal Permanente
Empregos de provimento por concurso público

Situação Atual			Situação Proposta	
Quantidad e	Ref.	Denominação	Referência	
01	um	06	Motorista	07 (sete)
01	um	06	Recepção	07 (sete)
02	dois	06	Bedel	07 (sete)
01	um	06	Escriturário	07 (sete)
01	um	06	Arquivista	07 (sete)
01	um	01	Mensageiro	02 (dois)
02	dois	02	Serviços Gerais	03 (três)
01	um	09	Coordenador de Informática	10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Situação Atual				Situação Proposta	
01	um	06	Digitador	07	(sete)
01	um	09	Bibliotecário	10	(dez)
01	um	09	Técnico em Contabilidade	10	(dez)
04	quatro	I	Professor Substituto	I	um (romano)
10	dez	II	Professor Especialista	II	dois (romano)
05	cinco	III	Professor Mestre	III	três (romano)
05	cinco	IV	Professor Doutor	IV	quatro (romano)

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo